



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Quarta Sessão Ordinária da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho com a participação dos Ex.mos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alexandre Luiz Ramos e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRag - 1002238-90.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FL LOGISTICA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, EDSON CHIMENTAO, Advogado: Dr. MARCELINO CARNEIRO, AGRAVADO: FL LOGISTICA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, EDSON CHIMENTAO, Advogado: Dr. MARCELINO CARNEIRO, BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR CASTILHO GIL, Advogado: Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Advogada: Dra. SANDRA REGINA SOLLA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, RECORRENTE: FL LOGISTICA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, RECORRIDO: EDSON CHIMENTAO, Advogado: Dr. MARCELINO CARNEIRO, BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR CASTILHO GIL, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Advogada: Dra. SANDRA REGINA SOLLA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada; 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 1000665-76.2024.5.02.0066 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: SILVANA ALVES DA SILVA MORENO, Advogado: Dr. PEDRO DE CARVALHO BOTTALLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 21177-09.2023.5.04.0024 da 4ª Região**, RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL (AGU), RECORRIDO: SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, TIAGO DA SILVA QUADROS, Advogada: Dra. ANA PAULA FERREIRA MACHADO, CUSTOS LEGIS:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 21112-11.2023.5.04.0025 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: EDINEIA MENUZZI DA LUZ, Advogada: Dra. AMANDA SALVINI DALLAGNOL, OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 20646-63.2024.5.04.0451 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CHARQUEADAS, RECORRIDO: IZABEL CRISTINA PINHEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. ALESSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, LOTTI & DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDER PAES OLIVO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 20313-03.2022.5.04.0251 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA, Advogada: Dra. CAROLINA MARTINEZ MARSET ROSA, RECORRIDO: KIMBERLY IWANCZUK, Advogado: Dr. RICARDO OLIVIERO BELLO, Advogada: Dra. SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO, XP3 FUND GESTAO E INVESTIMENTOS EM SAUDE LTDA, JAN CHRISTOPH LIMA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 614-19.2024.5.22.0004 da 22ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, RECORRIDO: NARCIAN KEYLLA SOUSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. BRENO SOARES FEITOSA BUENOS AIRES, LIMPEL SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO LIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 507-84.2012.5.03.0016 da 3ª Região**, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE, MIRIAN MOREIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. MAURÍCIO PRADO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do recurso de revista da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a ilicitude da terceirização, julgando-se improcedentes todas as pretensões expostas na presente ação. Custas, em reversão, pela parte autora, das quais está isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 469-50.2014.5.05.0015 da 5ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Advogada: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO, Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$ 20.000,00, que deverá ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ R\$ 400,00, calculadas em sobre o valor de R\$ 20.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: EDCiv-RR - 1001389-95.2018.5.02.0614 da 2ª Região**, Embargante: VERA LUCIA MARTINS, Advogado: Dr. MAURICIO FERREIRA DA SILVA, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1000624-95.2024.5.02.0491 da 2ª Região**, EMBARGANTE: JOSE DIMAS SIQUEIRA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA MESQUITA DE ANDRADE, EMBARGADO: ASSOCIACAO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO, Advogada: Dra. ROSANA PEREIRA GIRARDI, MUNICIPIO DE SUZANO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1000452-79.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO DE FARIAS TORRES, Advogada: Dra. KELY ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, EMBARGADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE GUARULHOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1000162-76.2023.5.02.0232 da 2ª Região**, EMBARGANTE: PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS NUNES SARAIVA, EMBARGADO: ALESSANDRA FERREIRA RIBEIRO SANTOS, FUNDACAO DO ABC, Advogada: Dra. LUARA ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. MARA CRISTINA MORELLI GOGONI, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 100203-13.2024.5.01.0248 da 1ª Região**, EMBARGANTE: RAFAELA NATALIA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. IGOR MACHADO DE MELLO FAIA, Advogada: Dra. MARCIELLE FATIMA DE OLIVEIRA NEVES, EMBARGADO: ANGEL'S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - FALIDO, Advogado: Dr. RENATO JOSE LEANDRO DE CASTRO, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA PELAGIO, MUNICIPIO DE NITEROI, Advogado: Dr. GUSTAVO BASTOS NEIVA, Advogado: Dr. JAMIL JACOB SILVEIRA, Advogada: Dra. RACHEL PASCHOAL MILITO DE LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 100186-77.2022.5.01.0205 da 1ª Região**, EMBARGANTE: DANIELLE DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. JOELSON FREITAS DE JESUS, EMBARGADO: FIRSTOIL OFFSHORE S/A, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11691-46.2023.5.18.0012 da 18ª Região**, EMBARGANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. ARISTHEU DE MELLO HASSEL ROCHA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, EMBARGADO: MARIA JOSE HILARIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JULTA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. PAULA SABBATINI DA SILVA LOBO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 11315-79.2023.5.03.0173 da 3ª Região**, EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. HERBERT MOREIRA COUTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMBARGADO: KETTYLA GABRIELY MARQUES, Advogado: Dr. JULIANO GOMES OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. LUCAS PEREIRA CARRIJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1523-11.2017.5.06.0341 da 6ª Região**, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO TAVARES PESSOA NETO, Embargado(a): ROBERTA DE BRITO TENÓRIO, Advogado: Dr. MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-RR - 1383-64.2012.5.01.0058 da 1ª Região**, Embargante: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Embargado(a): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 544-17.2010.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: FABÍOLA THEREZA PERALTA BOUERI, Advogado: Dr. RODRIGO DUQUE DUTRA, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Pablo Bezerra Luciano, MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 400-07.2022.5.05.0122 da 5ª Região**, EMBARGANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, EMBARGADO: RAFAEL PEREIRA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINE SIQUEIRA LOPES, A REIS ROCHA SERVICOS MARITIMOS - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 376-14.2020.5.05.0133 da 5ª Região**, EMBARGANTE: TIGRE S.A. PARTICIPACOES, Advogada: Dra. AKIRA VALESKA FABRIN, Advogada: Dra. DEBORA RENATA LINS CATTONI, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PEREIRA NETO, EMBARGADO: ALDINO DOS ANJOS BARRETO, Advogada: Dra. DIANA ANDRADE DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 192-19.2023.5.12.0049 da 12ª Região**, EMBARGANTE: AGRICOLA CATARINENSE LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCIU ELIAS FRIEDRICH, EMBARGADO: LEANDRO AUGUSTO DA COSTA MENEGAZZO, Advogado: Dr. MIGUEL TELLES DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-Ag-RRAg - 150-30.2019.5.06.0193 da 6ª Região**, EMBARGANTE: CARLOS DOUGLAS RAMOS SENA, Advogado: Dr. WAGNER LEITE FERREIRA, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. CAROLINA CAMPOS MONTANARI, Advogada: Dra. JANAYNA MAGALHAES ASSUNCAO DE MENDONCA, Advogada: Dra. KARLA TRIGUEIRO DA SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TEIXEIRA, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 358-64.2018.5.05.0132 da 5ª Região**, Embargante: MARIA ELIZABETE SANTOS DE BARROS, Advogada: Dra. GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR, Advogado: Dr. LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR, Embargado(a): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Nungi Santos e Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001961-93.2023.5.02.0511 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, AGRAVADO: ANIDELCE GARCIA, Advogada: Dra. ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FRANCIS BAMPA, MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETTO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001891-52.2023.5.02.0034 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FELIPE PEREIRA LOPES SOARES, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, AGRAVADO: CREDITAS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001819-04.2023.5.02.0701 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TIBERIO CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, AGRAVADO: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALESSANDRA DOURADO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1001801-80.2017.5.02.0381 da 2ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (PGF), AGRAVADO: ANA JULIA TEIXEIRA DE FREITAS MONTEIRO, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO MORAES DA CUNHA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001760-63.2014.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE COELHO, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Advogado: Dr. EMERSON VOLNEY DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. KARINE SPOLTI, EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001758-82.2022.5.02.0086 da 2ª Região**, AGRAVANTE: THIAGO HENRIQUE GOMES SANTOS, Advogada: Dra. MARCIA REGINA CAJAIBA DE SOUSA, AGRAVADO: CONSORCIO MONOTRILHO OURO, Advogado: Dr. JAYME BROWN DA MAIA PITHON, COESA ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JAYME BROWN DA MAIA PITHON, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001630-74.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. ASTRID DAGUER ABDALLA, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. THIAGO TESTINI DE MELLO MILLER, Advogado: Dr. WILLIAN NOGUEIRA AVILLA, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO, TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001574-20.2023.5.02.0401 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO SOCIAL DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, AGRAVADO: GRAZIELE CAMILA DE SOUZA MATA FEIJO, Advogado: Dr. EDUARDO TALMO DE LAQUILA, Advogado: Dr. LUCIANO MYSZKOVSKI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001523-50.2023.5.02.0064 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO PAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, AGRAVADO: LATICINIOS SAO JOAO S/A, Advogado: Dr. RODRIGO PEREIRA SUEDT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001472-52.2022.5.02.0071 da 2ª Região**, AGRAVANTE: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, Advogado: Dr. CLEBER VENDITTI DA SILVA, Advogado: Dr. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO, AGRAVADO: LUIS PAULO MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. FABIO TIBIRICA BON, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001423-12.2023.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SIDNEIDE DO NASCIMENTO MESQUITA, Advogado: Dr. VALTER DANTAS DE MELO, AGRAVADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE GUARULHOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001399-43.2023.5.02.0072 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado: Dr. JOSE DECIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES, AGRAVADO: REGINA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. OVIDIO LOPES GUIMARAES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 1001394-47.2022.5.02.0204 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CIVALDO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: CONSTRUTORA ALPHAVILLE TAMBORE E EMPREENDIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001391-40.2021.5.02.0071 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KELLY APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. CLAUDEMIR LUIS FLAVIO, AGRAVADO: FK'S LIMPEZA & CONSERVACAO EIRELI - ME, Advogado: Dr. EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001202-56.2024.5.02.0718 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Advogado: Dr. OSVALDO KEN KUSANO, AGRAVADO: JAIR CARDOSO, Advogado: Dr. DAVID EDUARDO DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1001191-44.2023.5.02.0465 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KLEBER DO CARMO DE SOUSA, Advogado: Dr. MIGUEL ANTONIO ORIHUELA, AGRAVADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-RR - 1001167-96.2018.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): VALTER ANTONIO DANIEL FILHO, Advogada: Dra. PATRÍCIA ANDRADE SANTOS SANTANA, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. ANDRÉ LEONARDO DE CARVALHO ZAITHAMMER, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Monica Derra Dib Daud, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001105-85.2024.5.02.0385 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUIS FERNANDO ANTONINO ROBLES, Advogado: Dr. RODRIGO ANDRADE GALATI, AGRAVADO: ELZA DE FARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA, QUARTO TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO, Advogado: Dr. WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001100-41.2022.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DE MELO GOMES, Advogada: Dra. KELY ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, AGRAVADO: INSTITUTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE GUARULHOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001036-95.2021.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): THAIS SAQUETO PIMENTEL, Advogado: Dr. BRENNAN ANGY FRANY PEREIRA GARCIA, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Camila de Brito Brandão, TORRES & VIANA FOOD LTDA., Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000966-15.2024.5.02.0004 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. WILLIAM SARAN DOS SANTOS, AGRAVADO: CPI LOCACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO HERCILIO MAZZUTTI, FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE PAULO DELARCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000931-83.2023.5.02.0006 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA BELINI DE QUEIROZ REBOUCAS, Advogada: Dra. PATRICIA URZETTA DE LIMA, DEPOSITÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000882-69.2019.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, Agravado(s): ALEX RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE PAULO DELARCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000881-36.2016.5.02.0254 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELIAS DENIS DE CAMPOS, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Advogada: Dra. PRISCILLA AZEVEDO DE ABREU, AGRAVADO: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO GOULART LANES, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000861-78.2022.5.02.0466 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRENDA PORTO LUCIO, Advogado: Dr. RAFAEL MONTEIRO PREZIA, AGRAVADO: R.M.C. - GESTAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. MARI ANGELA ANDRADE, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000825-52.2017.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): IVANEIA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ARGENTON E QUEIROZ, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marina Sad Moura e Silva, HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1000821-57.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANDRE LUIS APARECIDO BASSI, Advogada: Dra. VANESSA PEREIRA BARREIRA, Advogada: Dra. VANIA ISABEL AURELLI, AGRAVADO: ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE MATHEUS, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. ANDREA NUNES DE PIANNI, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA BELINI DE QUEIROZ REBOUCAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000808-41.2021.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELISEU SALES DE MELO, Advogado: Dr. JORGE NAGAI, AGRAVADO: MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000807-84.2021.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): SUELI APARECIDA GONSALVES, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. REINALDO BASTOS PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000797-20.2018.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA SONIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. PATRÍCIA ANDRADE SANTOS SANTANA, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. ANDRÉ LEONARDO DE CARVALHO ZAITHAMMER, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Monica Derra Dib Daud, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000722-05.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): LAUDEY REJANE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, Advogada: Dra. MAÍSA ANASTÁCIO DA SILVA, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marina Sad Moura e Silva, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000611-69.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAQUINA PAIXAO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rafael



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sodre Ghattas, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000607-10.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSENILDA DE JESUS PASSOS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000523-29.2023.5.02.0027 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, AGRAVADO: IZABELA SOLANO DE ARAUJO, Advogado: Dr. THIAGO BOZOGLIAN CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000497-07.2022.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANA JOSE SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CÁRMEN CRISTINA BRAGA, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000412-64.2021.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): PATRICIA SILVESTRE PEREIRA, Advogada: Dra. NATHÁLIA DE FREITAS MELO, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. MÔNICA DERRA DIB DAUD, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000388-87.2023.5.02.0521 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VANESSA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. JHONATAN NIZER MAYER RUBLOSKI, AGRAVADO: DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000386-61.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA NADIR PEREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS AMARAL MENDONÇA, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000288-72.2022.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): LEANDRO PAULA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PALOMA CASTILHO RIBEIRO, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. ALAN AUGUSTO SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-RR - 1000228-59.2019.5.02.0050 da 2ª Região, Agravante(s): IVONE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rafael Sodre Ghattas, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. HELAYNE CRISTINA LUIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000211-26.2023.5.02.0036 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IDELCIO OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA BELINI DE QUEIROZ REBOUCAS, Advogada: Dra. PATRICIA URZETTA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000192-73.2023.5.02.0471 da 2ª Região**, AGRAVANTE: E.R.S., Advogada: Dra. ANDREIA DOLACIO, Advogado: Dr. ARNALDO ANTONIO CANDELLA FILHO, Advogada: Dra. KATIA ABREU BUENO, Advogado: Dr. WAGNER DE SOUZA SANTIAGO, AGRAVADO: I.P.P.S., Advogada: Dra. IZILDA MARIA DE MORAES OLIVEIRA TURMINA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000170-67.2022.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGERIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO MACHADO PEREIRA, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogada: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, FS SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. LUIZ GUILHERME AUGUSTO PARO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000148-62.2022.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): ED LEIDA CRISTINA BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA, Agravado(s): MARIA DAS NEVES CARNEIRO DE MOURA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Advogado: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, ORGANIZACAO MUNDIAL BEM PARA TODOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000082-34.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL DO PRADO, Advogada: Dra. SUELY APARECIDA BRENA TRINDADE, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, K & F SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. VIVIANE DIAS FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000058-23.2020.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): CELIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DE SOUZA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, TORRES & VIANA FOOD LTDA., Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102690-74.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): CARLOS VICTOR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 102377-16.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 102081-94.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): LEDSON FONSECA MORENO, Advogado: Dr. GLAUBER ARRIVABENE ALVES, Advogado: Dr. VITOR TEIXEIRA RIBEIRO, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101848-68.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): RAFAEL CAMARGO E SOUZA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ MARQUES DE MENDONÇA, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. ALESSANDRA VASCONCELLOS DE SOUZA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101790-98.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): RAFAEL MAGNO DE ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO FERREIRA DE AMORIM, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101512-56.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Agravado(s): JOSE BERNARDO SARAIVA DE MELLO, Advogada: Dra. SANDRA MARA LIMA DE FRANÇA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 101310-45.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CINTRA DE ALMEIDA, RICARDO IGNACIO CINTRA, Advogado: Dr. JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO, AGRAVADO: MARCELO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. ATILANO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. EMERSON FARIA ROCHA, JPTEN ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101174-48.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. MARIA DAS DORES STREILING, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 101153-44.2019.5.01.0265 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO, Advogado: Dr. VINICIUS LESSA DA SILVA BRITO, AGRAVADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, DA SAUDE E PROFISSIONAL - IDESP, VANESSA REGINA ANTUNES PINA, Advogada: Dra. MERIAN DO NASCIMENTO PARISIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 101152-84.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): JANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 101130-26.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, ROBERTO SOARES JUNIOR, Advogada: Dra. DAYSE DO NASCIMENTO MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 101109-71.2023.5.01.0075 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. MATHEUS MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, AGRAVADO: MARCELO BALA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO AZEVEDO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 101098-66.2022.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GILIARD DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, AGRAVADO: EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101095-69.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Agravado(s): PAULO LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 101025-29.2019.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS PAULO DE LIMA CAMPOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO GOMES, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Advogada: Dra. Melanie de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100980-14.2021.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ANDRÉ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NOGUEIRA DE MIRANDA PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. CLAUDIA MARIA DE MOURA CRUZ VARANDAS, Agravado(s): JORGE RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100916-31.2022.5.01.0224 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogada: Dra. BRUNA SANTANA PEIXOTO, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. CYNTIA LOPES CARVALHO VILICIC, AGRAVADO: MARYLANE TELES MAGALHAES, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100904-24.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Advogada: Dra. DÉBORA DE SOUZA FREITAS, Agravado(s): LOURIVAL MORAES DE SANTANA JUNIOR, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 100898-50.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): SANDRA MARTINS SODRE PINTO, Advogado: Dr. MARCELO FERNANDES BISPO, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. IGOR XAVIER HOMAR, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. IGOR XAVIER HOMAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100845-06.2020.5.01.0222 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MAIARA CAROLINE LEITE NATAL, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. RONALDO DE BARROS FARNESE FILHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. PAULO ARYDES GOMES, MOVIMENTO ORGANIZADO DE GESTAO COMUNITARIA - MOGEC, Advogada: Dra. MAYARA CRISTINA DOS SANTOS LUCAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100824-39.2022.5.01.0261 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. JURACY JULIA SOARES FONTINELE, AGRAVADO: MARINNA DE SOUZA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 100816-74.2022.5.01.0451 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOEL SANCHES, Advogado: Dr. ANDERSON BRUNO MOREIRA DE MORAES, AGRAVADO: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO PAPAIZAN PINHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100798-62.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Agravado(s): JONATHAS MARAVILHA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 100785-49.2023.5.01.0021 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARIA ALICE DA COSTA, Advogado: Dr. DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. OSVANI LACERDA MONTEIRO RAMOS, AGRAVADO: AUGUSTO CEZAR DA SILVA FASANELLA, Advogado: Dr. MARCIO DOS SANTOS SILVA, SANDRA MARIA PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. OSVANI LACERDA MONTEIRO RAMOS, SANDRA REGINA PINTO NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 100775-42.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): MICHELE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ITALIA DOS SANTOS MACHADO BOTELHO, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVEIRA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100771-77.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VECTRA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, AGRAVADO: BRUNO SILVA MACHADO, Advogada: Dra. ROSINEIDE OLIVEIRA ROZESTOLATO, JIREH SERVICOS OFFSHORE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 100766-29.2024.5.01.0079 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JAKSON GERALDO CHAMONE, Advogado: Dr. LEONARDO BRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROSENILDO GOMES DOS SANTOS, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100754-46.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. NATHANAEL DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): EDMUNDO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 100737-39.2018.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Agravado(s): RONALDO FELICIO DESIDERATI, Advogada: Dra. PRISCILLA DA ROCHA ARRUDA, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Advogado: Dr. HAFID OMAR ABDEL MELEK DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 100729-30.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. MARIA DAS DORES STREILING, Agravado(s): ADRIANO BORRHER DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 100723-95.2021.5.01.0015 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BR OBRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. RAPHAEL GAROFALO SILVEIRA, AGRAVADO: EDILSON FERNANDES DE SOUSA, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100692-88.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA FONTES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JOÃO GABRIEL DE JESUS LINHARES DA CUNHA GONÇALVES, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100655-83.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSANA VIEIRA LOURO, Advogado: Dr. ANDRÉA DE OLIVEIRA, Agravado(s): INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100651-18.2016.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOAO CARLOS DE LUCENA FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, AGRAVADO: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO MARTINS BELMONTE, FRANCISCO CARLOS CORREA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100557-78.2021.5.01.0301 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA SOARES PEREIRA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: ALESSANDRA CANTU DE CASTRO, Advogada: Dra. BRUNA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. CARLA MAGNA ALMEIDA JACQUES, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100554-39.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. MARIA DAS DORES STREILING, Agravado(s): PAULO GEOVANE LOYOLA SANTANA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMAHNO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 100418-72.2022.5.01.0049 da 1ª Região**, AGRAVANTE: A M P SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. MAYSA CAROLINNE DE ALMEIDA BONATTE, AGRAVADO: VICTORIA DE ALMEIDA GERMANO, Advogado: Dr. FABIO JOSE DUQUE ESTRADA, Advogada: Dra. VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100404-90.2023.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, AGRAVADO: LEANDRO LEONARDO DA SILVA, Advogada: Dra. CARLA REGINA NASCIMENTO QUARESMA DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA FAQUIR PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100393-03.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DE BORBOREMA, Advogado: Dr. ADRIANO CARDOSO PALMA, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO DE BORBOREMA, AGRAVADO: ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A., Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BELMONTE, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, SERMETAL ESTALEIROS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100118-14.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. NATHANAEL DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 100031-16.2023.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: OTAVIO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. FABIO CHIARA ALLAM, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99000-29.2004.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SIFCO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, AGRAVADO: WENCESLAU ANTONIO DUNDR, Advogado: Dr. ERAZE SUTTI, Advogada: Dra. KAREN NICIOLI VAZ DE LIMA, Advogado: Dr. NELSON MEYER, Advogada: Dra. RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 24054-02.2015.5.24.0005 da 24ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. ROSANA DURAES DOS SANTOS ZORATO, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: ELIEL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE, Advogado: Dr. ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE, Advogada: Dra. PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 22195-13.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): SILVIA DA SILVA LOUZADA, Advogado: Dr. LUCAS SOUTO BOLZAN, Agravado(s): FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Advogado: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21714-50.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Agravado(s): JOAO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21619-68.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS ALBERTO DA ROSA SOLTAU, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. ADECIR JOSÉ SLOGO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21453-55.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS EDUARDO LUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVID RICARDO SCHLICKMANN, Advogado: Dr. PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Moraes D'Ângelo, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. RONALDO COSTA BEBER TEIXEIRA, Advogada: Dra. GIOVANA SCAPINI THOMAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21342-06.2016.5.04.0702 da 4ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. ELOI CONTINI, Advogado: Dr. JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA, AGRAVADO: MARCIA CORREA FALCAO, Advogada: Dra. ADRIANA LONDERO FIORAVANTE, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 21283-24.2017.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): JOANITA DE JESUS OLIVEIRA HENGEN, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. JONATHAS DOS SANTOS CASSIANO, MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20972-15.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): CARINE FERREIRA DE SOUZA NITSCHKE, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Morais D'Ângelo, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Advogada: Dra. ELIANA FLÔR DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20936-26.2023.5.04.0221 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA, Advogado: Dr. NADIR BASSO, AGRAVADO: JUAN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. REGIS KONAT VARANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20917-84.2022.5.04.0405 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE GOSS DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE ALEX BITON TAPIA, AGRAVADO: GFG RECURSOS HUMANOS LTDA, MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20895-74.2024.5.04.0334 da 4ª Região**, AGRAVANTE: UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, AGRAVADO: SHEILA ADRIANA LEITE, Advogado: Dr. ANDRE FRAGA DELLA MEA, Advogado: Dr. FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20892-71.2022.5.04.0405 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EPAVI VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, AGRAVADO: PATRICIA NABINGER, Advogada: Dra. PAULA COMUNELLO SOARES, PIRES E MACHADO SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, EPAVI SERVICOS AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20879-87.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A., Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Advogado: Dr. RODRIGO BESCHIZZA, AGRAVADO: JOHN EDER AVILA MARQUES, Advogado: Dr. CASSIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. DOUGLAS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Advogada: Dra. LUANA MORAES DE LIMA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 20861-94.2023.5.04.0541 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ALVARINO BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, AGRAVADO: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. FABIO LUIZ BORTOLIN, Advogado: Dr. MARCELO NEDEL SCALZILLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20709-56.2024.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ALCINO MONTIEL DE CASTRO, Advogada: Dra. FLAVIA NUNES GONCALVES, AGRAVADO: TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. BARBARA CAROLINA RAMOS DA SILVA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20577-38.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): RENI MACHADO DE VARGAS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. CARLA FRANCINE MORAIS D`ANGELO, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20571-81.2018.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDRESSA FERNANDA LEONCIO CARDOSO, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Advogado: Dr. Sidnei Di Bacco, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 20459-15.2023.5.04.0023 da 4ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVANTE: STELA MARIS DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. DJEISON CLEBER DAS NEVES, Advogado: Dr. EDUARDO MORAES BESTETTI, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE SCHLICHTING KRAEMER, AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. MORGANA DUTRA BECKER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20427-84.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): FERNANDO RODRIGO SPERAFICO, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Morais D'Ângelo, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20394-15.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMÕES PIRES, Agravado(s): JORGE DALTON GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. HAMILTON PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. BRUNO RAPHAELLI NARDIN, MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogada: Dra. LISIANE SERVO, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20340-89.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Agravado(s): VAGNER LEMOS, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. CÁSSIO CARDOSO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20324-94.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. MARCELO NICOLAIEWSKI SANT'ANNA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): MARIA ESTELA BERRO AZOLIN, Advogada: Dra. DÉBORA DE MARTINI CALLEGARO, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20253-45.2023.5.04.0752 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ROQUE CLAUDIR DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. ROGER EDUARDO GODOY, AGRAVADO: M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20141-94.2022.5.04.0531 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. THIAGO SEBASTIAN PELLEZ SILVA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE FARROUPILHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20100-58.2020.5.04.0027 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, AGRAVADO: SIND DOS TRAB EM EMP DE TELECOM E OP MESAS TELEF EST RGS, Advogada: Dra. ANA RITA CORREA PINTO NAKADA, Advogada: Dra. PRISCILA CAMPOS RAFFAINER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20033-92.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MONIQUE ERVELIS DE ASSIS ARAUJO, Advogado: Dr. NELSON ELIAS ROMERO, AGRAVADO: GNLO MARKETING LTDA - ME, Advogado: Dr. ANDRE ELERT MAIA, Advogada: Dra. ROBERTA SABINO DE ALMEIDA, AVIS PROMOCAO DE VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. ANDRE ELERT MAIA, Advogada: Dra. ROBERTA SABINO DE ALMEIDA, MOVE SALES PROMOCAO DE VENDAS E MANUTENCAO TECNICA LTDA, Advogada: Dra. PAULA QUEVEDO BRAGE, VANCOM SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. ANDRE ELERT MAIA, Advogada: Dra. ROBERTA SABINO DE ALMEIDA, DINCOM SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI, Advogada: Dra. GEOVANA OLIVEIRA DELANEZ, Advogada: Dra. PAULA QUEVEDO BRAGE, CLARO S.A., Advogado: Dr. LUCAS AMARAL DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17311-93.2018.5.16.0004 da 16ª Região**, AGRAVANTE: OTICA VEJA LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL AHID COSTA, AGRAVADO: MARIA JUNIA CARDOSO FREITAS, Advogado: Dr. ELISSANDRE REGO NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 17295-43.2017.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Agravado(s): ELIZABETH PADILHA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ CLÁUDIO CANTANHEDE FRAZÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12943-51.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SIFCO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, AGRAVADO: ADRIANO PINTO DE ARAUJO, Advogada: Dra. ARETA FERNANDA DA CAMARA, Advogado: Dr. ERAZE SUTTI, Advogada: Dra. KAREN NICIOLI VAZ DE LIMA, Advogado: Dr. NELSON MEYER, Advogada: Dra. RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO, SJT FORJARIA LTDA., DANA INDUSTRIAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-RR - 12891-66.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): CLEUSA DE FATIMA MODULO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12395-87.2020.5.15.0096 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRANI AMICI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. JOAO PAULO PIZZOCCARO COLLUCCI, Advogada: Dra. RENATA MAGALHAES SOARES, AGRAVADO: EDINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. WILSON REZAGLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12243-67.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): JESSICA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HIGOR LUIZ PEREIRA SILVA, Agravado(s): CLAUDEMIR CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12107-83.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EATON LTDA, Advogado: Dr. CLELIO MARCONDES FILHO, AGRAVADO: AILTON ANTUNES AMERICANO, Advogada: Dra. GIOVANA CARLA DE LIMA DUCCA, Advogada: Dra. JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA E TOLEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12059-53.2022.5.15.0051 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CRISTIANE SILVA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. SILAS GONCALVES MARIANO, AGRAVADO: RC COMPANY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11967-46.2022.5.15.0093 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, AGRAVADO: ANTONIO ARNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO CRUVINEL, ETS LOGISTICA LTDA., E J LOGISTICA LTDA - ME, EGS LOGISTICA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11841-20.2023.5.15.0106 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: RITA DE CASSIA MARTINELLI, Advogado: Dr. VALDECIR RUBENS CUQUI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11750-15.2024.5.18.0201 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LUIS COELHO HONORIO, Advogado: Dr. DIOGO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. LOURIVAL JUNIO OLIVEIRA BASTOS, Advogada: Dra. YANDRA KETELLIN BUENO FAGUNDES GOMES, AGRAVADO: CONSORCIO TONIOLO, BUSNELLO - GP CONSULTORIA, Advogada: Dra. GISELI JOB MARIA, Advogado: Dr. JULIO CESAR CAPELA, TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GISELI JOB MARIA, Advogado: Dr. JULIO CESAR CAPELA, MIBASA MINERADORA BARRO ALTO LTDA, Advogado: Dr. DANILO AUGUSTO VINHAL, Advogada: Dra. JULLIA FELICIO DE ALMEIDA, CONSORCIO GAUCHO DE INFRA-ESTRUTURA, Advogado: Dr. CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI, Advogado: Dr. MARCELO ZANETTI GODOI, Advogado: Dr. RODRIGO SILVEIRA ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 11742-52.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): LINO VINHA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ERIKA CRISTINA TOMIHERO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11685-17.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): CICERO ANILDO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ERIKA CRISTINA TOMIHERO, Advogado: Dr. TALITHA ZUPPO SORRENTINO, Advogada: Dra. JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU, Advogado: Dr. GUTEMBERG TEIXEIRA DE ARAUJO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11670-48.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIOMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ERIKA CRISTINA TOMIHERO, Advogado: Dr. TALITHA ZUPPO SORRENTINO, Advogada: Dra. JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11667-94.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DALVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ÉRIKA DOMINGOS KANO, Advogada: Dra. VILMA DIAS, Advogada: Dra. ERIKA CRISTINA TOMIHERO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11630-85.2023.5.15.0137 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: ADRIANA NOVAIS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 11606-30.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JOSE DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. ERIKA GLORIA, Advogada: Dra. FERNANDA GALIZI FERREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. RENATA GABRIELLE DA FONSECA, Agravado(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11502-83.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOELMA MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. ANA CANDIDA EUGENIO PINTO, Advogado: Dr. EMILIO RUIZ MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. LICIO ALVES GARCIA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE SITA E SOUZA BRAGANTE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS GEBARA CASALECCHI, AGRAVADO: TOPSERVICE SERVICOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogada: Dra. CAROLINA VIEIRA DAS NEVES, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11476-63.2015.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RODRIGO BESCHIZZA, Agravado(s): MARCO AURELIO LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABIANA FIALHO DAMAS E SILVA, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. GIANCARLO CHAVES STAEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11444-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

26.2024.5.03.0084 da 3ª Região, AGRAVANTE: CHRONOS BRASIL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. CAMILA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO RANGEL GOBETTE, AGRAVADO: VAGNER MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI JORDAO FRANCO, PERITO: LUIS EDUARDO RIBEIRO GIULIANETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento, e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 11405-45.2021.5.03.0048 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, AGRAVADO: ELSON CRUZ, Advogado: Dr. IRONE MARCOS LEONEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", não conhecer do agravo; b) conhecer do agravo quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11396-27.2023.5.18.0103 da 18ª Região**, AGRAVANTE: JOAO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO VIEIRA BARROS JUNIOR, Advogado: Dr. JOURDAN ANTONIO BARROS CRUVINEL, Advogada: Dra. LILIANE ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. MARCEL BARROS LEAO, Advogada: Dra. SUELI VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS, AGRAVADO: MW PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA CASTRO NETO, PERITO: RODRIGO DE ALMEIDA MONTEIRO, FERNANDO ALEXANDRE DOMINGUES FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11326-61.2022.5.15.0092 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: FRANCINALDO DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11247-20.2023.5.15.0069 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JULIA NOVAIS DA SILVA, Advogado: Dr. IVAN LUIZ ROSSI ANUNCIATO, AGRAVADO: LIFE GUARDS BRASIL LTDA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11241-46.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GISELLE BUENO DE LIMA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Advogada: Dra. JULIANA VIOTTO, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI GUACU, Advogado: Dr. NELSON GONÇALVES, Advogada: Dra. CAROLINA MASOTTI MONTEIRO, MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11228-64.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): TATIANE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. RODOLFO MOTTA SARAIVA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. LUCAS VINÍCIUS SALOMÉ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11227-76.2020.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. EVANDRO XAVIER LIRA, Agravado(s): ADS AMBIENTAL SERVICOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Ricardo Soares Barichello, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11209-04.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): FABIO PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. CLAUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. VIVIANE POPPE COSTA, Advogado: Dr. YOUSSEF BOUKAI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ÉSIO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11198-84.2023.5.03.0142 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HELDER PENEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. VINICIUS MARCELINO LANZALOTTA, AGRAVADO: ANDRITZ SEPARATION INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE FILTRACAO LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, J.E. PRESTACAO DE SERVICOS EM EDIFICACOES EIRELI, Advogado: Dr. JOAO LUIZ MUNHOZ MARTINS, MINERACAO MORRO DO IPE S.A., Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11129-06.2023.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, AGRAVADO: MESSIAS SIQUEIRA, Advogado: Dr. GIOVANNI SPIRANDELLI DA COSTA, Advogado: Dr. VLAMIR JOSE MAZARO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11109-44.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): CLEIDE CUSTODIO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLÓVIS ROBERTO DE FREITAS, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Advogado: Dr. Renzo Signoretti Croci, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11064-08.2019.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): ROMUALDO SOARES, Advogado: Dr. ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. EDMUNDO COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. BERNARDO ANDRADE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. CAIO ANDRADE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. VITOR GOMES ALCANTARA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Raphael Levino Dantas, Advogado: Dr. Júlio César Machado de Medeiros Alves Júnior, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11029-50.2024.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: INFRATECNICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. ISABELLA GOULART, Advogado: Dr. LUCAS GONCALVES SILVA, Advogado: Dr. WILLIAN DONIZETE RODRIGUES, AGRAVADO: LUIS EDUARDO DE ASSIS CORREA BELLONI, Advogado: Dr. RICARDO JOSE CALDEIRA JUNIOR, L. DE MOURA LIMA LTDA, Advogada: Dra. CAMILA GOMES BARBALHO, E. L. DE LIMA EMPREITEIRO - ME, Advogada: Dra. CAMILA GOMES BARBALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10994-14.2024.5.03.0010 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRA STEFANE DE SOUZA NEIVA, Advogada: Dra. FLAVIANE DE JESUS VENTURA LIMA, Advogado: Dr. RAILTON COSTA GOMES FILHO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. RAQUEL MARTINS OLIVEIRA ZANDONA GUIMARAES, GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10968-31.2024.5.03.0005 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, AGRAVADO: CRISTIANO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10958-74.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): MATEUS ALVES CARNEIRO, Advogada: Dra. CLÁUDIA BATISTA DA ROCHA, Advogado: Dr. LUCAS JOSE RAMOS FERREIRA, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. ALINE BADURES, Advogada: Dra. ANDRÉA NUNES DE PIANNI, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10887-06.2021.5.03.0129 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ISAIAS PEREIRA, AGRAVADO: FABIANO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10869-74.2022.5.03.0185 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO DINIZ SILVA, Advogado: Dr. CLERISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ RENNO NETTO, Advogado: Dr. WAGNER SANTOS CAPANEMA, AGRAVADO: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. BRUNO MIARELLI DUARTE, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10863-72.2022.5.15.0043 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA PACHECO, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, AGRAVADO: ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, MUNICIPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. MARINA MEIRELLES LEITE FORMICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10854-96.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): ANA LUCIA PAIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10844-21.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FLÁVIO SCOVOLI SANTOS, Advogada: Dra. ANA LUÍSA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO CARVALHO NOGUEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MACHADO CARVALHO, Agravado(s): JOSEMARA COSTA CELEGHIN, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DARROS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10833-85.2021.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. CLÁUDIA APARECIDA MAGALHÃES, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10825-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

32.2019.5.15.0054 da 15ª Região, Agravante(s): ROSENI DA SILVA BORTOLOTO, Advogada: Dra. NICOLE PASCUAL PIGNATA, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10775-93.2024.5.18.0103 da 18ª Região**, AGRAVANTE: E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, AGRAVADO: JODMA PINTO SOEIRO, Advogado: Dr. RICARDO RESENDE PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10773-10.2023.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO VEIGA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: IVONEY BATISTA DOS SANTOS GONCALVES, Advogada: Dra. MIRIA FERNANDA DA SILVA CANOLA, Advogado: Dr. ORLANDO MAZARO PADOAN, Advogada: Dra. THAIS STELA SIMOES ARTIBALE FARIA, RUBENS BATISTA JUNIOR - EXPRESS, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10760-70.2022.5.15.0009 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE LACERDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. WESLEY DE FREITAS FRANCO, AGRAVADO: COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA, Advogado: Dr. NILSON APARECIDO SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10759-50.2023.5.03.0182 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMERCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. CEZER LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. HUMBERTO TORRES DUARTE, Advogado: Dr. LUAN OTAVIO DORNAS PENEDO, AGRAVADO: VANDERSON JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PINHEIRO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10743-54.2024.5.15.0012 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PATRICIA APARECIDA MELEGA, Advogada: Dra. DENISE DA COSTA LEMOS DO ROSARIO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE PIRACICABA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, reconhecer a transcendência jurídica da causa, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10689-61.2020.5.15.0034 da 15ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): NEUSA MAXIMO ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PINHEIRO ELIAS, Advogado: Dr. ANA ROSA DE MAGALHAES GIOLO, Advogado: Dr. DANIEL GALHARDO PICELLI, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, MASSA FALIDA de TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. FILIPE MARQUES MANGERONA, Advogado: Dr. FERNANDO POMPEU LUCCAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10683-12.2024.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: REDEMOB CONSORCIO, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogada: Dra. MYLENA MELO MIRANDA, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Advogado: Dr. TAOPI PINTO CLAVIJO, AGRAVADO: RAQUEL AGUIAR DOS REIS, Advogado: Dr. LUCAS FELISBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10672-86.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERTO CIRINO, Advogado: Dr. FÁBIO FAZANI, Agravado(s): E.SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. MESSIAS SILVA DE JESUS, ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP, Advogado: Dr. BENEDITO PAES SILVADO NETO, Advogada: Dra. CARLA ZAMBON ATVARS FIGUEIREDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10668-85.2024.5.03.0129 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. ELEAZER PELEGRINI, AGRAVADO: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10616-17.2023.5.15.0024 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: ROBSON RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10608-81.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogado: Dr. RODOLFO MOTTA SARAIVA, Advogado: Dr. JORGE HISSASHI HORI, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO DA SILVA TOLEDO, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TALITA DA COSTA MONFERDINI, Advogado: Dr. MATEUS MACHADO CARNEIRO ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10574-05.2018.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIA REGINA AMORIM GOMES, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10565-94.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA REGANES DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE SOUZA MATTA, Advogado: Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10522-38.2023.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TATIANA LAZARO RIBEIRO, Advogada: Dra. ADRIANA FLORES ALVARENGA, Advogada: Dra. ELENI CASSITAS, Advogado: Dr. GLAUCIO ALVARENGA DE OLIVEIRA JUNIOR, AGRAVADO: CAULE & SEIVA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL ZYNGFOGEL, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10495-47.2019.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): REGINALDO FIRMINO COSTA, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MÁRCIO SALGADO DE LIMA, Advogada: Dra. ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10461-42.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, AGRAVANTE: DAYANE COSTA MACHADO, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, AGRAVADO: SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10457-05.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, AGRAVADO: SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10448-27.2024.5.18.0111 da 18ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogada: Dra. FLAVIA MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: ROBERTO FERREIRA CAMARGOS, Advogado: Dr. FILIPE CAROLINO COELHO, PERITO:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARCOS SANTOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10444-81.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO SOUSA NETO, Advogado: Dr. EDIR FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. SÍLVIO LUIZ DA SILVA SEVILHANO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10441-90.2022.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): ANASTACIO DA SILVA ASSUNCAO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. PATRÍCIA MITIE SUZUKI, Advogada: Dra. JESSICA BUENO MOREIRA CALIL, Advogada: Dra. LETÍCIA FREITAS DOS SANTOS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10434-79.2023.5.15.0008 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: GLEIDES CARDOSO LIMA, Advogado: Dr. GUILHERME MORENO CARREGA, Advogado: Dr. GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO, Advogada: Dra. ISABELLA DOS SANTOS MARZO, Advogada: Dra. MARIANA MAINERCIS KIILL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA E COLETA DE LIXO DE BANHEIRO COLETIVO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO". **Processo: Ag-RR - 10430-46.2022.5.15.0115 da 15ª Região**, AGRAVANTE: INACIA SOUSA PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, AGRAVADO: SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10426-13.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. EDIR FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. BRUNO DOS SANTOS TOLEDO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, Advogada: Dra. MARIA LUIZA PICCOLI, Advogada: Dra. KÉSSIA LASSEN DE OLIVEIRA, TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. JOSIANE LEONEL MARIANO, Advogado: Dr. CRISTINA BUCHIGNANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10417-23.2022.5.15.0026 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CLARICE NATIVIDADE RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, AGRAVADO: ESTADO DE SAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10408-59.2025.5.03.0036 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: MERIANNY AZARO DE PAULA, Advogada: Dra. GRAZIELE CRISTINE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. ROBISON LINS DA FONSECA, IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, Advogado: Dr. JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA, COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento, e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10390-69.2018.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): SONIA LUCIA PASSOS RIBAS, Advogado: Dr. MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10378-91.2024.5.15.0111 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GILSON FERNANDES, Advogada: Dra. JULIANA DE FATIMA OLIVEIRA CARBONARIO, AGRAVADO: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10363-57.2024.5.03.0176 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, AGRAVADO: ROSANA ROSA DE ALMEIDA ARAUJO, Advogada: Dra. ANA PAULA RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. SANDRO ALVES TAVARES, Advogado: Dr. THOMAZ FERNANDES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10353-30.2021.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EDMILSON CIRILO MACIEL, Advogada: Dra. ARETHA FERNANDA NASCIMENTO CORREA, Advogado: Dr. PEDRO ALVES DA SILVA, AGRAVADO: LOG LIX SERVICOS E AMBIENTAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. JANAINA APARECIDA BASILIO, ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA DE SOUZA, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10342-88.2024.5.03.0012 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ELAINE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTANA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, decidem conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-RR - 10326-61.2016.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO RODOLPHO TAVARES ALVES, Advogado: Dr. RODRIGO HERNANDES MORENO, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10325-12.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): JAMILE NELSINDA FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO ANDRÉ ALVES COSTA, Advogada: Dra. CARINA NERY FRIZERA, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogada: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10322-16.2024.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SUELY ALVES MARTINS, Advogado: Dr. RAPHAEL JOSE FERREIRA E SILVA, AGRAVADO: SN DE SOUZA LIMPEZA E IMPERMEABILIZACAO, MUNICIPIO DE PONTAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10322-44.2024.5.03.0062 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MTRANSMINAS MINERACOES LTDA, Advogado: Dr. BRENO PEQUENO ANDRADE COSTA, AGRAVADO: RAFAEL RICARDO ANDRADE, Advogado: Dr. HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10312-74.2024.5.18.0161 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CONDOMINIO ENCONTRO DAS AGUAS THERMAS RESORT, Advogada: Dra. JENNIFER BARBARA SILVA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ SERGIO SALVIANO DE ABREU, Advogada: Dra. POLIANE SILVA ALVES, AGRAVADO: FRANCISCA ZENAIDE NASCIMENTO, Advogado: Dr. DIEGO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO SOARES CARVALHO DA SILVA, WAM COMERCIALIZACAO S/A, Advogada: Dra. ESTER LEMES DE SIQUEIRA REGIS, Advogada: Dra. MAYRA FERNANDA IANETA PALOPOLI ALBRECHT, PERITO: BEATRIZ GURGEL DALL ACQUA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Indefere-se, ainda, o pedido de suspensão do feito. **Processo: Ag-RR - 10303-04.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVANA CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. FÁBIO ANDRÉ ALVES COSTA, Advogada: Dra. CARINA NERY FRIZERA, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Marina Sad Moura e Silva, S. C.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10302-38.2020.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): HERISON APAZ, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. DURVAL ANTONIO PINTO, Advogado: Dr. SILVIA SATIE ASAKAWA, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10278-39.2023.5.15.0090 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ZENILDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA CANDIDA EUGENIO PINTO, Advogado: Dr. LICIO ALVES GARCIA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS GEBARA CASALECCHI, AGRAVADO: DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10255-82.2020.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): M.S.G.C., Advogada: Dra. SANDRA LELLIS AGUIAR, Agravado(s): D.G.C.S.E., F.C.A.S.A.F.C., Advogado: Dr. PEDRO LUIZ NEVES FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10242-49.2024.5.03.0040 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO RONALDO RAMOS, Advogado: Dr. DOUGLAS RAJAO RUFINO, Advogado: Dr. LEONARDO TEIXEIRA BARBOSA, AGRAVADO: VIENA SIDERURGICA S/A, Advogado: Dr. WANDERLEY MARCOS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10224-06.2022.5.03.0070 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. BIBIANA GONCALVES, Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Advogada: Dra. RICHELE LUIZA DE SOUZA, SERVITA SERVICOS E EMPREITADAS RURAIS LTDA, Advogada: Dra. BIBIANA GONCALVES, Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Advogada: Dra. RICHELE LUIZA DE SOUZA, CIA ACUCAREIRA RIO GRANDE EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. BIBIANA GONCALVES, Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Advogada: Dra. RICHELE LUIZA DE SOUZA, USINA ACUCAREIRA PASSOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. BIBIANA GONCALVES, Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Advogada: Dra. RICHELE LUIZA DE SOUZA, AGRAVADO: SEBASTIAO MALAQUIAS PEREIRA, Advogada: Dra. ANDRESSA ALVARENGA RIBEIRO, Advogada: Dra. CLAUDIA JUNIA DE ALVARENGA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10191-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

94.2024.5.03.0086 da 3ª Região, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, AGRAVADO: ANDERSON DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. ANA PAULA RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. SANDRO ALVES TAVARES, Advogado: Dr. THOMAZ FERNANDES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10156-56.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): ADLISON WELIK ERMANDO FELIPE, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ÉSIO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10122-78.2023.5.15.0081 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LM DONN COMUNICACAO E MARKETING LTDA., Advogada: Dra. DAIANE ROCHA, AGRAVADO: RAFAEL NAVAS ROSA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA BEZZI, Advogada: Dra. FRANCIELE CRISTINA FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO, LEANDRO APARECIDO DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. DAIANE ROCHA, MARIANA AMALHA SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. DAIANE ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10111-21.2022.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSIANE DE SOUZA ESTANQUEIRA, Advogada: Dra. NAYARA MARQUES MACIEL, Advogada: Dra. DANIELA ALVES DE LIMA, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10100-52.2024.5.18.0129 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, AGRAVADO: FRANCISCO MARTINS DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. WELLINGTON ANTUNES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10096-26.2020.5.03.0047 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ VENDELINO SANTOS, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. WELLINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10090-69.2022.5.15.0126 da 15ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Agravante(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. JESSICA BUENO MOREIRA CALIL, Advogada: Dra. LETÍCIA FREITAS DOS SANTOS, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, ROMILDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10069-39.2022.5.15.0144 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON CONCEICAO, Advogado: Dr. EVANDRO DEMETRIO, AGRAVADO: NAVISEG SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. ANA PAULA CAMPOS VIEIRA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10066-89.2022.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: DIEGO DE MAGALHAES SIMAS, Advogado: Dr. LUCIANO TADEU GOMES VIEIRA, AGRAVADO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, GTM SOLUCOES EM VENDAS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 6959-59.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): FELIPE VILANOVA LESSA, Advogado: Dr. RAUL LORETTI WERNECK NETO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CURY MARTINS, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. YOUSSEF BOUKAI, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. DANIELA ALBINO ARAGÃO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 4388-15.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): JEAN FELLIPE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Agravado(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ RODRIGUES RUBBO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1986-17.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON EVANGELISTA DE JESUS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JÚNIOR, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. PAULA PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1985-32.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): JAILSON TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JÚNIOR, Advogado: Dr. PAULO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CESAR MUNIZ FILHO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1971-14.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): RILZA MATOS AGUIAR, Advogado: Dr. VINICIUS LEITE MOITINHO, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. MAYARA MOTA DE LUCENA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1851-28.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSELIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO CARVALHO BRITO, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Tésio Rauff de Carvalho Moura, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1802-88.2013.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): SELMA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. LÍVIA CORINA FERREIRA ALVES, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Larrosa Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1607-76.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): VERA LUCIA MEIRA COQUEIRO, Advogado: Dr. FÁBIO CARVALHO BRITO, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1595-17.2024.5.08.0205 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: MARIA JOAQUINA CORDEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. MARIA D ARC SA DA SILVA MARQUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 1508-71.2017.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ANATALIO BRAGA FILHO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. ARTHUR DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogado: Dr. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTO, Advogado: Dr. RODRIGO RABELLO VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1456-79.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCOS DE SOUZA, Advogada: Dra. ZULEIDE DE SANTANA SILVA, Agravado(s): A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RICARDO ANDRÉ ZAMBO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1408-54.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): KATIANA TRINDADE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO CARVALHO BRITO, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1294-21.2015.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): ARI MEDEIROS FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 1276-81.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): KARLLAN ANTUNES DA SILVA MIGUEL, Advogado: Dr. MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. ANALI CORRÊA TCHEPELENTYKY, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1253-18.2023.5.17.0002 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, AGRAVADO: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1205-95.2014.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s): ALEX ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO CHAVES PERREIRA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, Advogado: Dr. FLAVIO AGUIAR BARRETO, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA MARTINS DE ANCHIETA RODRIGUES, START-ENGENHARIA DE COMISSIONAMENTO E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FELISBERTO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1178-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

53.2024.5.12.0011 da 12ª Região, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. DANIEL GORGES, Advogado: Dr. EDSON LUIS ZANIS, Advogado: Dr. JAIRO WEHMUTH JUNIOR, AGRAVADO: FABIANA STOLF, Advogado: Dr. JULIANO CESAR LAVANDOSKI, Advogado: Dr. VINICIUS GARCIA DE MATOS, UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1161-82.2016.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): PAULO CESAR PEREIRA DE SALES COELHO, Advogado: Dr. GUSTAVO BARRETO MACHADO DIAS, Advogado: Dr. BENEVAL REMIGIO FEITOSA FILHO, Advogado: Dr. TALES JESUM ARRAIS DE LAVOR LUNA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1127-97.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JOAO THOM GOMES, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, JORGE LUIZ NEVES DA CRUZ, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, PAULO ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, VANDERLI ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, AGRAVADO: PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. NATALIA CID GOES, SIND CONFERENTES DE CARGAE DESC NOS PORTOS DO E E SANTO, Advogado: Dr. ALEX SANDRO STEIN, SINDICATO DO ESTIVADORES, TRABALHADORES AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATICIO EM ESTIVA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SETEMEES, Advogado: Dr. BRUNO DALL ORTO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1074-03.2024.5.22.0102 da 22ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATTSON RESENDE DOURADO, AGRAVADO: MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO BATISTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 1074-20.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): JAILSON TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JÚNIOR, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. PAULA PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHOLI FEITEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1050-92.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): ERALDO LAGO DE MELO, Advogado: Dr. DAFNE DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JÚNIOR, Advogado: Dr. PAULO CESAR MUNIZ FILHO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. PAULA PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHOLI FEITEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1048-23.2024.5.11.0001 da 11ª Região**, AGRAVANTE: PROAM MEDICINA DOMICILIAR LTDA, Advogado: Dr. ERICO CABOCLO DE MACEDO, Advogado: Dr. HENRIQUE CABOCLO DE MACEDO, PROAM CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. ERICO CABOCLO DE MACEDO, Advogado: Dr. HENRIQUE CABOCLO DE MACEDO, AGRAVADO: SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULANCIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1038-85.2023.5.08.0101 da 8ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. LUCIANO NITATORI, AGRAVADO: MARK'S ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON OLIVEIRA ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 970-73.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): REGINE TOLENTINO DA BOA MORTE, Advogado: Dr. MARCELO ANTÔNIO ÁLVARES SILVA, Agravado(s): ACEL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. THAÍS DE FARO TELES ROSEIRA, UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Rosilene da Apresentação, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-23.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JONATA JOEL CORDEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO PEREIRA TONIATO, AGRAVADO: GHM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 946-42.2018.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): JAIR POLETO, Advogada: Dra. MÔNICA CARRARO BREMER, Agravado(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 905-32.2021.5.12.0059 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ELTON MURILO LEHMKUHL 03832878980, Advogado: Dr. JOREU ANTONIO DUARTE, Advogado: Dr. LUCAS PROBST MARCHI, AGRAVADO: GENESIO BRANCO MAXIMILIANO, Advogado: Dr. BRUNO FREDERICO RAMLOW, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 886-20.2014.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO PAULO BELTRAO CAVALCANTE, AGRAVADO: JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS XAVIER DUARTE, Advogado: Dr. ITAMAR SILVA SACRAMENTO, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 856-57.2023.5.07.0027 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. YAMARA MARIATH RANGEL VAZ, AGRAVADO: LUCIANO LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. ANA MECIA RIBEIRO CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 820-12.2024.5.22.0108 da 22ª Região**, AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, AGRAVADO: ENDRICK ALVES LOPES, Advogada: Dra. DEBORA DA CONCEICAO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO PEREIRA MARTINS, Advogada: Dra. LARICY CAMPELO DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 786-59.2023.5.10.0802 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ANALIA BEZERRA LEITE, Advogado: Dr. Clovis Teixeira Lopes, Advogada: Dra. LUDMILLA COSTA LISITA, AGRAVADO: JULIANA TEODORO DE BRITO VIEIRA TEIXEIRA, JR BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, WALDIR VIEIRA JUNIOR, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 766-03.2023.5.14.0141 da 14ª Região, AGRAVANTE: CONSORCIO APJ-CIMA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MOLINA ALVES, AGRAVADO: OSMIR CARDOSO MORAES, Advogado: Dr. DANIEL COSSE DE FREITAS, Advogado: Dr. MURILLO DEMARCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 764-18.2023.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: LUIZA FONTENELE SOARES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 732-81.2024.5.14.0403 da 14ª Região**, AGRAVANTE: MARIE CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO, AGRAVADO: FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KETINA ACELINO ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 710-22.2022.5.06.0401 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA JMT LTDA, Advogado: Dr. CAIO CIRO AZEVEDO CALLOU, AGRAVADO: CRISTIANO GONCALVES E SILVA, Advogado: Dr. JIN MAYEL DE SOUZA BANDEIRA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. AECIO MOTA DE SOUSA, Advogado: Dr. THIAGO EMANUEL DE CARVALHO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 666-92.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. CONCEICAO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUAN, Advogado: Dr. NEIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO SANJUAN TOBIO, GERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 651-41.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ENGEVIX CONSTRUCOES S/A, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BELMONTE, Advogado: Dr. RENATO OLIVEIRA MARTINS BOGNER,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS CORREA, AGRAVADO: MARIO VAZ PINHEIRO, Advogado: Dr. FABIANO AYRES D AVILA, STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, Advogada: Dra. MANOELLA LUIZA DA COSTA MOLON, Advogado: Dr. MARCELO MARCAL SARDA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 621-35.2023.5.06.0022 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE PERNAMBUCO, AGRAVADO: GRAZIELE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. FABIANO GOMES BARBOSA, CARTORIO DE NOTAS DO QUINTO OFICIO DA CAPITAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO, FILIPE ANDRADE LIMA SA DE MELO, Advogado: Dr. ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO, CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA, Advogado: Dr. JOAO SYNVAL TAVARES DE CARVALHO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 613-28.2023.5.08.0014 da 8ª Região**, AGRAVANTE: RENILSON AMARAL TAVARES, Advogada: Dra. MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Advogada: Dra. MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO, Advogada: Dra. MEIRE COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. RICARDO BONASSER DE SA, Advogado: Dr. WESLEY LOUREIRO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, Advogada: Dra. PAULA HELENA VIANA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 610-90.2021.5.09.0022 da 9ª Região**, AGRAVANTE: VALTER PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DREIKE SAVIO, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 590-68.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): ANDERSON GUERREIRO MOITINHO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO STOLZE MAGNAVITA JÚNIOR, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-36.2020.5.05.0036 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. ANDRE SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ARAUJO, AGRAVADO: EDUARDO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. LAERSON DE OLIVEIRA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 529-81.2024.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: JORGE SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. JOSE WASHINGTON NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCIO DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, AGRAVADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, Advogado: Dr. MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 507-98.2017.5.09.0127 da 9ª Região**, AGRAVANTE: A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, DESTILARIA AMERICANA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, ECOVERDE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, AGRAVADO: VALDECIR PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO DE LIMA, Advogado: Dr. ROBERTO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar as partes Agravantes a pagarem multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 497-42.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. ANEILTON JOÃO RÊGO NASCIMENTO, Advogada: Dra. FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. LUDMILLA SANTANA REIS, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. BRUNO BARRETO LINS DA SILVA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 476-95.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): LUCIANA RIBEIRO PASSOS, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Advogada: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, SISMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. KARINA ARAÚJO BLASCH, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 474-37.2023.5.20.0016 da 20ª Região**, Agravante(s): U.C.L., Advogado: Dr. FILIPE CERQUEIRA BASTOS, Agravado(s): S.S.S., Advogado: Dr. ERILIO FLORENCIO DE SANTANA NETO, Advogado: Dr. TELE ALVES COSTA FILHO, Advogado: Dr. LUSICLEIA SANTOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 468-73.2022.5.05.0342 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MINERACAO CARAIBA S/A, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, AGRAVADO: MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. NEILTON DANTAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 464-14.2023.5.08.0117 da 8ª Região**, AGRAVANTE: EDILSON PEREIRA PAIVA, Advogada: Dra. MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Advogada: Dra. MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO, Advogada: Dra. MEIRE COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. RICARDO BONASSER DE SA, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, Advogado: Dr. SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 440-03.2021.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JORGE LUIZ SENA SOUZA, Advogada: Dra. NATALIA FERREIRA ROSIGNOLI, AGRAVADO: EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 397-45.2023.5.05.0016 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS AUGUSTO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, Advogado: Dr. RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA, AGRAVADO: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE, CMLOG S.A., Advogado: Dr. MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 381-35.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. FELIPE RESENDE HERCULANO, Advogado: Dr. RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, THIAGO HENRIQUE SANTOS LIMA, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-AIRR - 373-60.2025.5.06.0261 da 6ª Região, AGRAVANTE: ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GERLANE MARIA FERREIRA BELTRAO, Advogado: Dr. SILVIO BARBOSA DE MELO, AGRAVADO: NATANAEL SANTANA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FERNANDO PEREIRA LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 370-82.2022.5.10.0105 da 10ª Região**, AGRAVANTE: WALLERY DE MELO SILVA, Advogado: Dr. JULIO CESAR ROCHA, Advogada: Dra. PAOLA PAIVA ROCHA, Advogado: Dr. YURI IAN LIMA CARRILHO, AGRAVADO: SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. ALEX COSTA MUZA, Advogado: Dr. EDGARD LIMA COELHO, Advogado: Dr. WILKER WAGNER SANTOS CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-ED-RR - 363-49.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. DOUGLAS DE SANTANA FIGUEIREDO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. RICARDO SANTANA BISPO, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 351-34.2020.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO, Advogada: Dra. GRAYCE KELLY SANTOS DE JESUS, AGRAVADO: PAULINELE TEIXEIRA CONCEICAO AVELINO, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-58.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: ANTONIELSON SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR TARTARUGALZINHO, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 301-50.2018.5.09.0127 da 9ª Região**, AGRAVANTE: DESTILARIA AMERICANA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CAROLINE ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, ECOVERDE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, SALVADOR BAGGIO NETO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, PEDRO BAGGIO NETO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, MYRIAN ACCACIO BAGGIO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, WILSON BAGGIO JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, WILSON BAGGIO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, AGRAVADO: REGINALDO ALVES DE CARDOSO, Advogado: Dr. HELIO HENRIQUE DE CAMARGO, Advogada: Dra. RAFAELA CAMARGO, SILVIO ANTONIO LAGAZZI BAGGIO, Advogado: Dr. ROGERIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 294-34.2022.5.10.0016 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SELINA MARIA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CYNTIA ROCHA DOS SANTOS SOTTO MAIOR, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 291-27.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EDVALDO DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. EDSON GÓES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, Advogada: Dra. SARA KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 291-30.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, AGRAVADO: PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Advogado: Dr. RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 288-79.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, AGRAVADO: JEYSON DE SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 283-17.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): MANUELA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANILO MOREIRA ROCHA, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 279-16.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, Advogada: Dra. SARA KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI, Agravado(s): JOSE MARCOS DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 256-51.2022.5.17.0008 da 17ª Região**, AGRAVANTE: CLEIDE CARLA MARCILIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS, AGRAVADO: SABOR ORIGINAL ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMACENO DE OLIVEIRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 255-66.2018.5.09.0093 da 9ª Região**, AGRAVANTE: A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, DESTILARIA AMERICANA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, AGRAVADO: ALEXANDRE GUARNIERI ALVES, Advogada: Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO, Advogado: Dr. WAGNER VIANA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 247-51.2022.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): VALDERI JESUS FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. EDSON GÓES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, Agravado(s): EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 235-47.2022.5.12.0030 da 12ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, AGRAVADO: ADEMIR LUIZ PAVELLECINI, Advogada: Dra. ANA LUCIA SCHURHAUS, Advogado: Dr. ANDRE BONO, PERITO: HERMINIO CARLOS TELES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 213-95.2018.5.06.0191 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, AGRAVADO: LEONIDAS ADELINO FELIX DA SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA MELLO OLIVEIRA DE CAMPOS MACHADO, PERITO: CLAUDINE SALES BESSA AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 206-88.2024.5.08.0207 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: ELZA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 205-88.2023.5.17.0013 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE MEDEIROS MOREIRA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, AGRAVADO: PEDRO HENRIQUE MEDEIROS MOREIRA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pelo Reclamante; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015; b) conhecer do agravo interposto pela Reclamada; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 190-77.2024.5.06.0147 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. CASSIANO RICARDO DIAS DE MORAES CAVALCANTI, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, AGRAVADO: ALEXANDRE GABRIEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 159-98.2022.5.11.0014 da 11ª Região**, AGRAVANTE: SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS, Advogado: Dr. SAMUEL ALVES RESENDE, Advogado: Dr. THIAGO MEDEIROS SANTANA, AGRAVADO: LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECHANICA LTDA - ME, Advogado: Dr. DERALDO JOSE CASTRO DE ARAUJO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL, Advogado: Dr. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. LEANDRO ALVES GUIMARAES, Advogada: Dra. LIANA MACIEL NOBRE, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, Advogada: Dra. TALISSA NAIARA ELIAS LIMA, Advogado: Dr. TYELISSON SILVA ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112-72.2018.5.09.0127 da 9ª Região**, AGRAVANTE: A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogada: Dra. CAROLINE ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, DESTILARIA AMERICANA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CAROLINE ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, ECOVERDE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogada: Dra. CAROLINE ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, AGRAVADO: MESSIAS COSTA, Advogado: Dr. HELIO HENRIQUE DE CAMARGO, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE CAMARGO, Advogada: Dra. RAFAELA CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar as partes Agravantes a pagarem multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 14-20.2017.5.14.0051 da 14ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA, AGRAVADO: RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO MEDEIROS, Advogada: Dra. CAROLINA TAVANTI BALASSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: RR - 1001793-62.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, RECORRENTE: DAVI DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, RECORRIDO: NYACO BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA ANDRADE, BUDAI INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA ANDRADE, NYLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. MARIA FERNANDA ANDRADE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 272600-35.1996.5.02.0312 da 2ª Região**, RECORRENTE: REINALDO FELIPE DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINA ALVES CORTEZ, Advogado: Dr. CLEBER MIKIO CORTEZ MIZUGUTI, RECORRIDO: TRANSMIL RIO TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. VANDERLI FATIMA DE SOUZA RICO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 187600-93.2006.5.02.0481 da 2ª Região**, RECORRENTE: DENISE DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI, Advogada: Dra. SANDRA REGINA RIVA, RECORRIDO: MARCELO LUIS GOMES, Advogado: Dr. ANGELO VITOR BARROS DIOGO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 159500-02.1995.5.04.0371 da 4ª Região**, RECORRENTE: MOACIR BITENCOURT, Advogada: Dra. FERNANDA BITENCOURT, RECORRIDO: CALCADOS CLANEL LTDA, MIRTA RENI THEISEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, LIRIA QUEIROZ - 0032800-44.1996.5.04.0371, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, VALDECI DE LIMA PINHEIRO - 0041900-23.1996.5.04.0371, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Recurso de Revista. **Processo: RR - 11104-60.2023.5.03.0038 da 3ª Região**, RECORRENTE: LEONARDO GOMES, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. JOAO BOSCO MOREIRA, Advogado: Dr. JOSE AMAURY FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE LUCIO FERNANDES, RECORRIDO: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10312-63.2024.5.03.0138 da 3ª Região**, RECORRENTE: LACERDA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS, Advogado: Dr. GUILHERME ALVIM AYRES, FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. PEDRO FORMAGGINI GUALTIERI, RECORRIDO: WANDA PINTO COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. CHARLES PAULO CRUZ FERREIRA, Advogada: Dra. FABIA MARQUES MACHADO, LACERDA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS, Advogado: Dr. GUILHERME ALVIM AYRES, FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Lacerda Alimentação LTDA.) por violação ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema "rescisão indireta do contrato de trabalho"; e II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais), por violação ao artigo 71, § 1o, da Lei no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8.666/1993 e contrariedade à jurisprudência vinculante do E. STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe fora imposta. **Processo: RR - 310-88.2024.5.05.0102 da 5ª Região**, RECORRENTE: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE, RECORRIDO: OZIEL DO CARMO PINHEIRO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes, restabelecendo a r. sentença, inclusive no tocante ao ônus de sucumbência. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 2291-24.2015.5.02.0015 da 2ª Região**, EMBARGANTE: PRISCILA DE SOUZA GENARO, Advogada: Dra. CARINA SANDER ARDITO, EMBARGADO: TONICA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, CIBAR ANASTACIO CACERES RUIZ, LUIZ CARLOS LEE SWAIN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 718-06.2024.5.12.0031 da 12ª Região**, EMBARGANTE: GRACIELE DA SILVEIRA SARMENTO, Advogado: Dr. CANDIDO MAURICIO CAVALLARI NUSKE, EMBARGADO: ARMACELL BRASIL LTDA, Advogada: Dra. MARLI TEREZINHA ZAGO ENDER, MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO RICARDO FETTER NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 137-44.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, EMBARGADO: REINALDO LEITE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001168-61.2023.5.02.0057 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RICCELLY HUGO LISBOA, Advogado: Dr. BRUNO DE ARAUJO LEITE, Advogada: Dra. CAMILA BANDINI BARBOSA, INFRA LINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, AGRAVADO: RICCELLY HUGO LISBOA, Advogado: Dr. BRUNO DE ARAUJO LEITE, Advogada: Dra. CAMILA BANDINI BARBOSA, INFRA LINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000837-89.2018.5.02.0078 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TALES PRUDENTE DIAS, Advogado: Dr. ANDERSON GERALDO RODRIGUES, AGRAVADO: REGINALDO JOSE PEREIRA, Advogada: Dra. IRACEMA HENRIQUE MONTEIRO, ROYAL EAGLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON GERALDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000507-13.2023.5.02.0371 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, AGRAVADO: KATHLEEN MONIQUE MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO FERNANDES DUARTE LEITE, MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000120-37.2020.5.02.0004 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERVICIO SOCIAL DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, KINGS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1000111-67.2024.5.02.0026 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA VICTOR VENDITTI, AGRAVADO: S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, ESTADO DE SAO PAULO, UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 100626-70.2023.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ARLETE DA SILVA, Advogado: Dr. HEITOR QUIRINO DE SOUZA, AGRAVADO: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA - IAGP, MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Advogado: Dr. DOUGLAS ALMEIDA AMORIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 46300-80.2009.5.02.0080 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO ANTONIO DA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: FAMTEC CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. EVANDRO LISBOA DE SOUZA MAIA, ALESSANDRO ALVES MONTEIRO, JOSE CORDEIRO DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 2461-58.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. SIONARA PEREIRA, Advogada: Dra. ANA VIRGÍNIA BATISTA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDRÉ NOGUEIRA DE MIRANDA PEREIRA PINTO, Embargado(a): ADEMIR INACIO PEREIRA, Advogada: Dra. DENISE MARTINS AGOSTINI, Advogada: Dra. KAROLYNE MENDES MENDONÇA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento), de que trata o art. 1.026, § 2º, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 2.307,74 (dois mil, trezentos e sete reais e setenta e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quatro centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 1001844-44.2024.5.02.0034 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogada: Dra. ANA PAULA SCUDELER, Advogado: Dr. DANIEL FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. FRANCISCO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. IGOR INACIO LIMA, Advogada: Dra. JADILA DE SOUZA FEITOSA, Advogada: Dra. LAIS SANTANA, Advogado: Dr. PHELIPPE DANTAS AMORIM, Advogado: Dr. RICARDO AVELINO MESQUITA DOS SANTOS, AGRAVADO: AMERICANA FRANQUIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.180,48 (mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001827-55.2024.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRO DOS SANTOS CRISPIM, Advogado: Dr. RICARDO ARAUJO ALVES, AGRAVADO: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, PERITO: OTAVIO GOUVEA XAVIER, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.973,98 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001318-16.2024.5.02.0022 da 2ª Região**, AGRAVANTE: WANDERSON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. ANDRE DOS SANTOS LIMA, AGRAVADO: CARAIVA BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO BRUNO NAHAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.129,67 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 1001145-53.2020.5.02.0047 da 2ª Região**, AGRAVANTE: W.S.G.S., Advogada: Dra. THALITA RAPOSO, AGRAVADO: C.M.B.L., Advogado: Dr. JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 8.655,49 (oito mil reais, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Contrária. **Processo: Ag-AIRR - 101961-08.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARIA CRISTINA SOARES MAISONNETTE, Advogada: Dra. DAYSIANNE DE PAULA CLIMACO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALESSANDRO MARINS, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS MORAES RIBEIRO, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE RAMOS FARIA, Advogada: Dra. JULIANA CARVALHO BORBA BREGEIRO, Advogada: Dra. RACHEL DE OLIVEIRA BARRA, Advogado: Dr. ROGERIO PERFEITO MARQUES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 12263-96.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE APARECIDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do Reclamante e da Reclamada, aplicando, a cada um dos Agravantes, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.084,77 (quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível dos apelos, a ser revertida em prol da Parte Contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11735-64.2024.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: WESLEY RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogada: Dra. APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA, Advogado: Dr. NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.252,37 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11691-03.2024.5.18.0015 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ERIMOR BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Advogada: Dra. APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA, Advogado: Dr. NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 5.082,79 (cinco mil e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10517-43.2023.5.03.0004 da 3ª Região**, AGRAVANTE: AFONSO CARNEIRO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, METRO BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, VEICULO DE DESESTATIZACAO MG INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, COMPORTE PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10370-19.2023.5.15.0057 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CA3M ENGENHARIA E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. ANGELO SCHWARTZ ZUTIN, Advogado: Dr. ROGERIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO, AGRAVADO: LUIZ PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.128,86 (dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10149-62.2022.5.15.0092 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO ROGERIO PELUSO, AGRAVADO: FLAVIA REGINA GODOY MOURA, Advogado: Dr. FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Grupo Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.841,30 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10100-43.2021.5.15.0096 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. ROSELY CURY SANCHES, AGRAVADO: IVANETE DA SILVA, Advogada: Dra. IRISMAR DOS SANTOS SEPULVEDA, SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. DANIELA MATHEUS BATISTA SATO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo. **Processo: Ag-AIRR - 671-83.2022.5.05.0035 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE MELCHIADES COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, AGRAVADO: MIGUEL FERRARO NETO, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA E CARNEIRO MORAIS, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. TAISE MACEDO REIS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.169,56 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 568-69.2024.5.06.0232 da 6ª Região**, AGRAVANTE: NEOENERGIA MORRO DO CHAPEU TRANSMISSAO E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogada: Dra. JULIA RIBEIRO E SILVA, Advogada: Dra. MARCELA MAGALHAES DE LIMA CUNHA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA BARBOSA CAVALCANTI, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA CORREIA LOBOSCO, AGRAVADO: RODRIGO SAMUEL DA SILVA, Advogada: Dra. JANE PINTO DE ARAUJO, Advogado: Dr. JOAO BOSCO LAURINDO FILHO, PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. RODOLPHO DE MACEDO FINIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.132,78 (mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 470-66.2024.5.10.0008 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 5.224,38 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 21297-15.2023.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS, Advogado: Dr. ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: SIMONE DINKEL ANTUNES GONCALVES, Advogada: Dra. AMANDA PORCIUNCULA KONRAD, Advogada: Dra. ANDIARA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PORTANTIOLO CONCEICAO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 856-84.2024.5.09.0021 da 9ª Região**, AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIRGINIA LTDA, Advogada: Dra. ANA CARLA TAIT ROMANCINI, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO VIER BOTTI, Advogado: Dr. CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. NELTO LUIZ RENZETTI, AGRAVADO: LEANDRO PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. DOUGLAS EDUARDO PALUDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: o Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1022800-27.2006.5.04.0141 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Recorrido(s): GICELE BENDER, Advogado: Dr. INGOLF J. J. KALTBACH, Advogado: Dr. LUCAS THÜRMER BUENO, PROBANK S.A., Advogado: Dr. LUIZ FRANCISCO LOPES, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. ISONOMIA ENTRE OS EMPREGADOS DA EMPRESA PRESTADORA E OS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELA TOMADORA DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE. TESE FIRMADA PELO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. RE Nº 635.546. TEMA Nº 383 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF", e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de isonomia salarial, bem como o enquadramento do reclamante na categoria dos bancários, e demais pedidos daí decorrentes. **Processo: Ag-AIRR - 10989-56.2023.5.03.0097 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, AGRAVADO: JORGE LUIS SOARES DO CARMO, Advogado: Dr. ALEXANDRE HENRIQUE PODADERA DE CHIARA, Advogada: Dra. CRISTIANE BARBOSA DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. GUILHERME RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. ISABELA NELIE MENEGUELO, Advogada: Dra. KAREN NUNES COSTA BRAGA, Advogada: Dra. LIVIA SILVA DONATO, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANDRADE MENDES, Advogado: Dr. RAFAEL SANGIOVANNI COLLESI, Advogado: Dr. RENAN BONELA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.035,99 (quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 10602-91.2021.5.15.0092 da 15ª Região, AGRAVANTE: CARLOS ARMANDO NOSE SAKAMOTO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE BALDIN, AGRAVADO: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. FABIOLA COBIANCHI NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 610-16.2015.5.06.0271 da 6ª Região**, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTE DE AQUINO, Advogado: Dr. LUIZ ANDRÉ MIRANDA BASTOS, Recorrido(s): MÁRIO FÉLIX RODRIGUES, Advogado: Dr. EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA, Advogado: Dr. GLAUCO RODOLFO FONSECA DE SENA, UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) determinar a reautuação do feito, para constar como Recorrente BIOSEV S.A e Recorridos MÁRIO FÉLIX RODRIGUES e UNIÃO (PGF); (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE. OBSERVÂNCIA DO TEMA 1.046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar válida a norma coletiva em debate e, com isso, afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras (e reflexos) que sejam decorrentes da supressão das horas in itinere por norma coletiva. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 21007-56.2022.5.04.0029 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ANDERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, AGRAVADO: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) determinar à Secretaria da Quarta Turma que retifique a autuação dos presentes autos, registrando como Agravante ANDERSON DOS SANTOS e como Agravada HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA; b) conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20734-20.2021.5.04.0027 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, AGRAVADO: PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. GIANCARLO AMPESSAN, TAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. ALESSANDRA SOUZA BONORINO, Advogada: Dra. ANDREZA DA ROSA MONTEIRO, Advogada: Dra. DAYSE LINCHEN GROSS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento; (b) reconhecer a transcendência política da causa, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11349-83.2022.5.15.0002 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GLOBALPACK PLASTICASE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PRINCIPE, AGRAVADO: LUIS ALEX DE MOURA GONCALVES, Advogado: Dr. MARCOS ALTIVO MARREIROS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, provendo-se, desde logo, o agravo de instrumento, no tema "intervalo intrajornada", para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 7-24.2024.5.07.0036 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ADIDAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, JOSE ELIAN PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. YURI FERREIRA DE MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, provendo-se, desde logo, o agravo de instrumento no tema "responsabilidade subsidiária" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 178700-42.2009.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA. LTDA., CÁSSIA LIMA QUEIROZ, Advogada: Dra. SIMONE DANTAS TUTRUT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo ente público ora reclamado no tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 21268-62.2023.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS, Advogado: Dr. ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: PAMELA MACEDO ALMADA, Advogada: Dra. AMANDA PORCIUNCULA KONRAD, Advogada: Dra. ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo no tema "verbas rescisórias - aviso prévio"; II - dar provimento ao Agravo no tema "limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial" para, de imediato, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 100597-82.2019.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogada: Dra. DANIELE CRISTINA RODRIGUEZ HUARACHI, Advogada: Dra. JULIANA ARRUSSUL TORRES, Agravado(s): ALEXANDRE VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. CAMILO SARDINHA SILVA, Advogado: Dr. MURILO DA SILVA SOUZA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo; e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Reclamada; b) reconhecer a transcendência política da causa, e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 100773-49.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogada: Dra. DANIELE CRISTINA RODRIGUEZ HUARACHI, Advogada: Dra. JULIANA ARRUSSUL TORRES, Agravado(s): ELIEL FRAGA MATTOS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: conhecer do agravo da Reclamada UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); e, no mérito: a.1) negar-lhe provimento quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", "DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"; e a.2) dar-lhe provimento, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. COTA PATRONAL. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PREVISTA NA LEI Nº 12. 546/2011", para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista; b) reconhecer a transcendência política da causa, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. COTA PATRONAL. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PREVISTA NA LEI Nº 12. 546/2011" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1000061-04.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. DÉBORA FERNANDA FARIA, Advogada: Dra. JESSICA BUENO MOREIRA CALIL, Embargado(a): ODIRLEY DOS SANTOS CARMO, Advogada: Dra. MELINA ELIAS VILLANI MACEDO PINHEIRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1000024-83.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, Embargante: MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. JESSICA BUENO MOREIRA CALIL, Embargado(a): JOSE LUIS DE SOUZA, Advogada: Dra. MELINA ELIAS VILLANI MACEDO PINHEIRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102576-41.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Agravado(s): CARLOS WILLIAN SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 100825-48.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. NATHANAEL DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, TARCIA JULIANE PELLOSO GUIDA MARVILA, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 100693-85.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogado: Dr. TERÊNCIO VIEGAS DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. DANIELE CRISTINA RODRIGUEZ HUARACHI, Advogada: Dra. JULIANA ARRUSUL TORRES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. TAMIRES ALVES BARBOSA, RODOLFO FELIPE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 100911-19.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. DANIELE CRISTINA RODRIGUEZ HUARACHI, Advogada: Dra. JULIANA ARRUSUL TORRES, Agravado(s): ANDRE FERNANDES DE FRANCA, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 11278-36.2023.5.18.0011 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO BARBOSA GONCALVES, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: ROBERTO BARBOSA GONCALVES, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, ELCOP ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. MARDEN REIS DE ABREU FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do Reclamante e da Reclamada Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. **Processo: Ag-AIRR - 10469-91.2022.5.15.0099 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15ª Região, AGRAVANTE: EDVALDO BATISTA GARCIA, Advogada: Dra. JAMILE ABDEL LATIF, AGRAVADO: MAITTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO DE PAPEL S/A., Advogada: Dra. PATRICIA AMARAL SANTAROSA, Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, REHGS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP, Advogada: Dra. SARA CRISTIANE PINTO, SILVIA QUELHAS RACHID, Advogada: Dra. PATRICIA AMARAL SANTAROSA, Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, NILCE DE CARVALHO QUELHAS RACHID, Advogada: Dra. PATRICIA AMARAL SANTAROSA, Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, SILVIO RACHID, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.365,81 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 100002-87.2023.5.01.0302 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RICARDO MURILO CAULA, Advogado: Dr. MARCELO DE ANDRADE FAUSTINO, Advogado: Dr. RAFAEL RIBEIRO SANTORO, ADRIANA DE CARVALHO RODRIGUES CAULA, Advogado: Dr. MARCELO DE ANDRADE FAUSTINO, Advogado: Dr. RAFAEL RIBEIRO SANTORO, AGRAVADO: MOACIR LINO DE FRANCA, Advogado: Dr. EDUARDO VANZAN, SIDNEI LUCIO LOBO, Advogado: Dr. ALOISIO FRANCA BRANCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10278-45.2015.5.01.0531 da 1ª Região**, Embargante: MATEUS SANTIAGO MESQUITA, Advogado: Dr. JOÃO ALBERTO GUERRA, Advogada: Dra. GABRIELA LOPES DE SOUZA, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Origem, a fim de que sejam examinados e julgados os pedidos sucessivos referentes à segunda reclamada, com eventual responsabilidade subsidiária da primeira reclamada. **Processo: RR - 1000407-72.2024.5.02.0064 da 2ª Região**, RECORRENTE: CLODOALDO PIRES DE ARAUJO, Advogado: Dr. THIAGO LOPES MELO, RECORRIDO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. ANA PAULA BERNARDO PEREIRA FORJAZ, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogada: Dra. HELENA APARECIDA DE ABREU, Advogado: Dr. HENRIQUE PALOMO DE SOUZA, Advogado: Dr. JULIA STELCZYK, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário. **Processo: ARR - 20233-04.2013.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. NEI GILVAN GATIBONI, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Scaravaglione, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO PINTO, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LEOPOLDO - SEMAE, Advogado: Dr. EDUARDO MATTE DE CAMPOS, 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. DIEGO PERES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do ente público FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 5958-36.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: ARTHUR RODRIGUES ALVES, Advogada: Dra. ANA AGLEICE PONCIO DESTEFANI, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S/A, Advogado: Dr. YOUSSEF BOUKAI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, tão somente, para prestar esclarecimento, sem alteração do julgado. Observação: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte ARTHUR RODRIGUES ALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 144200-03.1999.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): CELIO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Agravado(s): MASSA FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA. , Advogada: Dra. MONICA VENTURA ROSA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte CELIO DE SOUZA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10135-15.2014.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): TARSIS NOVAES CARDEAL DE MIRANDA, Advogado: Dr. ALIOMAR MENDES MURITIBA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA, Agravado(s): META - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LUÍS OLIVEIRA RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte TARSIS NOVAES CARDEAL DE MIRANDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 383-46.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. ALIOMAR MENDES MURITIBA, Advogada: Dra. ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA, Advogada: Dra. RAQUEL JALES BARTHOLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARIANA MENDES PORTO, Advogado: Dr. MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, RODAENG ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. CRISTINA DAHER FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100125-95.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): MARCELO MATTES ZWETSCH, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. MARIANA DE SOUZA AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 8.809,50 (oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. Observação: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte MARCELO MATTES ZWETSCH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-ED-RRAg - 1849-32.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): POSTO TUCUNARE LTDA, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. SÉRGIO SKEFF CUNHA, Advogada: Dra. KÊNIA DE FREITAS, Advogada: Dra. LIDIANE DE MELLO GIORDANI, SILVANO E SILVANO LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. SÉRGIO SKEFF CUNHA, Advogada: Dra. KÊNIA DE FREITAS, Advogada: Dra. LIDIANE DE MELLO GIORDANI, STAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. SÉRGIO SKEFF CUNHA, Embargado(a): AMANDA FERREIRA CRUZ NEIVA, Advogado: Dr. CHÁRLITTA DA SILVA LOULY, Advogado: Dr. CRISTINIANO JOSE DA SILVA JUNIOR, AUTO POSTO CAMPEAO LTDA., Advogado: Dr. RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO, AUTO POSTO DISBRAVA LTDA., Advogado: Dr. RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO, AUTO POSTO G2 LTDA, Advogado: Dr. RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO FAROL LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. SÉRGIO SKEFF CUNHA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO AUTO POSTO FAROL 61 LTDA, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. SÉRGIO SKEFF CUNHA, POSTO DE COMBUSTIVEIS 32 LTDA, Advogado: Dr. CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO VITAL FERREIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTIVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS, Advogada: Dra. ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. ADILAR DALTOÉ, Advogado: Dr. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. LELIO BEZERRA PIMENTEL, Advogado: Dr. PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. GABRIEL FRANCA DALTOE, SOUZA & VITAL LTDA, Advogado: Dr. CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO VITAL FERREIRA, VITAL E VITAL LTDA, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. SÉRGIO SKEFF CUNHA, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO VITAL FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas partes. Observação: a Dra. CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA, patrona da parte POSTO TUCUNARE LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 707-10.2025.5.13.0032 da 13ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, AGRAVADO: LUCAS ANDRADE DA PAZ, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, RECORRIDO: LUCAS ANDRADE DA PAZ, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, quanto ao tópico "SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DO TEMA No 1.291 DA TABELA REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO PELA SUPREMA CORTE"; b) reconhecer a transcendência jurídica da matéria "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE MOTORISTA DE APLICATIVO E A PLATAFORMA DIGITAL", mas negar provimento ao agravo de instrumento da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamada, quanto à preliminar de incompetência arguida; c) reconhecer a transcendência jurídica da causa, quanto ao tema "MOTORISTA DE APLICATIVO. TRABALHADOR AUTÔNOMO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO", a fim de conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 1o, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego e, com isso, julgar improcedente a presente ação. Custas processuais fixadas em R\$ 810,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a cargo da parte Reclamante, isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10%, calculados sobre o valor atribuído à causa, a cargo da parte autora, suspendendo-se a exigibilidade de tal obrigação, nos termos da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5766, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 317-24.2025.5.13.0005 da 13ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. JOSEANE DIAS MOREIRA, RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, RECORRIDO: RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. JOSEANE DIAS MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, quanto ao tópico "SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DO TEMA Nº 1.291 DA TABELA REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO PELA SUPREMA CORTE"; b) reconhecer a transcendência jurídica da matéria "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE MOTORISTA DE APLICATIVO E A PLATAFORMA DIGITAL", mas negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, quanto à preliminar de incompetência arguida; c) reconhecer a transcendência jurídica da causa, quanto ao tema "MOTORISTA DE APLICATIVO. TRABALHADOR AUTÔNOMO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO", a fim de conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 1o, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego e, com isso, julgar improcedente a presente ação. Custas processuais fixadas em R\$ 1.043,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a cargo da parte Reclamante, isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15%, calculados sobre o valor atribuído à causa, a cargo da parte autora, suspendendo-se a exigibilidade de tal obrigação, nos termos da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5766, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do §



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100688-05.2022.5.01.0241 da 1ª Região**, AGRAVANTE: IFP PROMOTORA DE SERVICOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA, Advogada: Dra. CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS, Advogada: Dra. JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO VITOR MENDES DE AGUIRRE, BANCO DAYCOVAL S.A., Advogada: Dra. CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS, Advogada: Dra. JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO VITOR MENDES DE AGUIRRE, AGRAVADO: RAFAELA RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. BEATRIZ BIONE PEREIRA, Advogada: Dra. CARINA PIRES SARDINHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar as partes Agravantes a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: a Dra. CARINA PIRES SARDINHA, patrona da parte RAFAELA RAMOS DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 100250-74.2022.5.01.0080 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RODOLFO BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA VIEIRA CORTES, AGRAVADO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10056-57.2022.5.15.0009 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: EDISON LOBATO DOS SANTOS - ME, Advogada: Dra. FERNANDA ZAIET VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, FRANCISCO MARCOS VERAS, Advogada: Dra. FERNANDA ZAIET VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, VINICIUS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. JOEL COLACO DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1243-47.2023.5.09.0664 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTA CURBANI AGNES, Advogado: Dr. ANDRE CEZAR VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogada: Dra. ROBERTA BARACAT DE GRANDE, Advogado: Dr. ROBERTO CEZAR VAZ DA SILVA, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. ALESSANDRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CRISTINA IZAR BRANCAGLION DA SILVA, Advogado: Dr. JARBAS JORGE D AGOSTINI, Advogada: Dra. LUCIANA LISCANO RECH, Advogada: Dra. PATRICIANE KELLY DONIZETTI LOPES, Advogado: Dr. SAYMON FRANKLLIN MAZZARO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ROBERTA CURBANI AGNES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 874-09.2024.5.14.0008 da 14ª Região**, AGRAVANTE: C.C.L.A.A.U.L., Advogada: Dra. DEBORA DE CAMPOS FROTA, Advogado: Dr. KENNIO SOUZA AZEVEDO, Advogada: Dra. RAILA MOURA CARVALHO, AGRAVADO: T.N.P.O., Advogado: Dr. LUAN RICK SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUCAS DUARTE MOZINI, Advogada: Dra. NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES, Advogada: Dra. NORIEH LESSA SOARES DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. MANOELA ALCANTARA VIEIRA SILVA, patrona da parte C.C.L.A.A.U.L., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 571-26.2024.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA CAROLINA MACHADO LIMA, Advogada: Dra. MANUELLA ALVARELLOS PIUMBINI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, AGRAVADO: SAMUEL QUIRINO ABDON, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MARTINS CARDOSO, PERITO: SERGIO HAYNES BELLOTTI, ANDRE TENDLER LEIBEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, não obstante o reconhecimento da transcendência jurídica da matéria. Observação: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 527-87.2023.5.09.0965 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JOAO DE JESUS LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, AGRAVADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Advogada: Dra. JULIA DUMONT PETRY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. SHIRLEI CRISTIANA DE ARAUJO, patrona da parte JOAO DE JESUS LIMA JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 423-44.2022.5.09.0670 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MATHEUS DE OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, AGRAVADO: SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. SHIRLEI CRISTIANA DE ARAUJO, patrona da parte MATHEUS DE OLIVEIRA PACHECO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 419-32.2022.5.05.0342 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GILVANIA RAMOS DA SILVA DE SOBRADINHO, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, AGRAVADO: DIUBERTO FREITAS DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. ADERBAL VIANA VARGAS, Advogado: Dr. WESLEY CLISTENES DA SILVA VARGAS, SAMUEL DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Indefere-se, ainda, o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita requerido pela Reclamada, ora Agravante. Observação: o Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, patrono da parte GILVANIA RAMOS DA SILVA DE SOBRADINHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 407-15.2022.5.20.0014 da 20ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. ELIANA TAVARES LIMA, Advogada: Dra. EMILY CAROLINE ZERPA DUARTE, Advogado: Dr. EVERTON JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO ALVES SAMPAIO, Advogada: Dra. PAULA ANDRADE PRADO, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogada: Dra. SHESKA KERUI DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS, AGRAVADO: GLAUCIA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE SILVANO ALVES MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: a Dra. EMILY CAROLINE ZERPA DUARTE, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 270-08.2023.5.20.0011 da 20ª Região**, AGRAVANTE: MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, AGRAVADO: ALINE MACIEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. RAMONNY ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS, PERITO: RONALD VIEIRA DONALD, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 267-53.2023.5.20.0011 da 20ª Região**, AGRAVANTE: MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, Advogada: Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: RISOMAR FERREIRA EDUARDO, Advogado: Dr. LUCIANO HAGENBECK SOBRAL FILHO, IVO CUSTODIO DORIA JUNIOR, Advogado: Dr. LUCIANO HAGENBECK SOBRAL FILHO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 245-58.2024.5.20.0011 da 20ª Região**, AGRAVANTE: MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: VALTENES CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. LUCIANO HAGENBECK SOBRAL FILHO, PERITO: ELDER FEITOSA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 556-53.2025.5.13.0029 da 13ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogada: Dra. ISADORA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. THAINA EVANGELISTA DA CUNHA, AGRAVADO: HUMBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogada: Dra. ISADORA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. THAINA EVANGELISTA DA CUNHA, RECORRIDO: HUMBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "trabalho prestado por meio de plataformas digitais - inexistência de vínculo de emprego", por violação ao artigo 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, restabelecendo a sentença. Custas invertidas, das quais fica isento o Autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo Reclamante sobre o valor da causa, conforme parâmetros já fixados na sentença, observado o artigo 791-A, § 4o, do CPC, nos moldes do julgamento da ADI no 5.766 pelo E. STF. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100431-19.2024.5.01.0076 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, AGRAVADO: FLAVIO SILVA DE SOUSA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO MOTA FERREIRA CRUZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. Observação: o Dr. RONALDO FERREIRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TOLENTINO, patrono da parte COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100230-15.2023.5.01.0059 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PIONEIRA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA., Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, AGRAVADO: SONIA CRISTINA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. LUIS PAULO DA COSTA PEIXOTO, Advogado: Dr. RENAN DE OLIVEIRA PEIXOTO, COOP BETEL RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. Observação: o Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, patrono da parte PIONEIRA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20613-51.2023.5.04.0405 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. DANIELLE PARREIRA BELO BRITO, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. INGRID DEYARA E PLATON, AGRAVADO: MARIANA DE MELLO, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 6.516,46 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. Observação: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 20874-92.2022.5.04.0003 da 4ª Região**, RECORRENTE: TIM S/A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, RECORRIDO: ARIANE RIBEIRO DOMINGUES, Advogado: Dr. CRISTIANO HEBERLE ROSSATO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, representante da parte TIM S/A, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 544-58.2011.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS FERREIRA BULHÕES, Advogado: Dr. PAULO MAGALHÃES NÓVOA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JONAS SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA, Advogado: Dr. DANILO VALOIS VILASBÔAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. MARIANA ATALA TESTONI, representante da parte MARCUS VINÍCIUS FERREIRA BULHÕES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 10435-23.2021.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRAB DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMIL DE SAO PAULO, REGIAO DA GRD SAO PAULO E Z POSTAL DE SOROCABA - SINTECT-SP, Advogada: Dra. KARINA CARLA GENTINA, Advogado: Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA STOCO, Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO REINA CORREA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, representante da parte SINDICATO DOS TRAB DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMIL DE SAO PAULO, REGIAO DA GRD SAO PAULO E Z POSTAL DE SOROCABA - SINTECT-SP, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1001561-97.2024.5.02.0041 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TALITA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO VITOR LEO SANTANA, Advogado: Dr. VINICIUS GUEDES BARRETO, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, representante da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 102588-89.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): LUILSON ROBERTO SOUZA LEO, Advogado: Dr. BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. BRUNO FEIJO IMBROINISIO, representante da parte LUILSON ROBERTO SOUZA LEO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 772-26.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): ELISABETH RIBEIRO ELOY, Advogada: Dra. LUCIANA MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE, Advogada: Dra. ROGÉRIA DE MELO, Advogado: Dr. RICARDO LAERTE GENTIL JÚNIOR, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. PRISCILA FERREIRA LAGO KALIL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR, representante da parte ELISABETH RIBEIRO ELOY, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 20763-41.2018.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): FELIPE VARGAS DA FONSECA, Advogado: Dr. RODRIGO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LUÍS LEONARDO GIROTTO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. CARLA FRANCINE MORAIS D`ANGELO, MEGASUL-GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. MARIA DE LOURDES CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA, representante da parte FELIPE VARGAS DA FONSECA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 1000731-90.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA, SAÚDE E VIDA, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, representante da parte CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 1000108-89.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSIMEIRE PIRES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, Agravado(s): INSTITUTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, Advogada: Dra. TIELLE MENEZES DARROS DA SILVA, Advogada: Dra. VICTÓRIA MARQUES SAAD VAZ, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. MAURÍCIO CRAMER ESTEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, representante da parte ROSIMEIRE PIRES PEREIRA DE SOUZA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000292-83.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ BERNARDO ALVAREZ, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANDRESSA PIMENTEL DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. MARCELO PERES BORGES, Agravado(s): JOSE CARLOS GONCALVES, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. MARCELO KANITZ, representante da parte ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11024-38.2024.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: HUMBERTO RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Dr. PATRYCK LEANDRO XAVIER CUNHA, AGRAVADO: R ALVES E NASCIMENTO SANDUICHERIA LTDA, Advogada: Dra. JOICE KELLEN SOUZA DE JESUS ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 1389 de Repercussão Geral. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 80-24.2022.5.05.0035 da 5ª Região**, EMBARGANTE: DANIEL FERREIRA MAUADIE, Advogado: Dr. ROMULO LUIZ SALOMAO DE ALMEIDA, EMBARGADO: BANCO FIBRA SA, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. **Processo: Ag-RR - 1000721-49.2021.5.02.0023 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, AGRAVADO: BEATRIZ MALUF DE MAIO, Advogado: Dr. MARCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10219-40.2024.5.15.0050 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MONICA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIRA BREDA, Advogado: Dr. JOSE REINALDO GUSSI, AGRAVADO: BENETTI COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. DANILO HORA CARDOSO, Advogado: Dr. JOSE REINALDO GUSSI, Advogado: Dr. PAULO ROGERIO TAMADA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-AIRR - 10494-34.2023.5.15.0014 da 15ª Região**, EMBARGANTE: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogada: Dra. CAROLINE MARCHI, Advogado: Dr. CLAUDIO GIOVANNI PIERONI, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A., Advogada: Dra. CAROLINE MARCHI, Advogado: Dr. CLAUDIO GIOVANNI PIERONI, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, EMBARGADO: LEANDRO CAMARGO RAMOS, Advogado: Dr. JOSE LUIZ BAYEUX NETO, Advogado: Dr. RUDI ALBERTO LEHMANN JUNIOR, THIAGO CAMARGO RAMOS, Advogado: Dr. JOSE LUIZ BAYEUX NETO, Advogado: Dr. RUDI ALBERTO LEHMANN JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Aline Tacira de Araújo Cherulli Edreira, Secretária da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente da Quarta Turma

ALINE TACIRA DE ARAÚJO CHERULLI EDREIRA
Secretária da Quarta Turma